



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020**

**PROCESSO Nº 00095-00002243/2019-34**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA E LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:*

**Cláusula Primeira – Das Partes:**

1.1 - Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós –graduado em Gestão Pública, portador da Carteira de Identidade n.º 1.302.043 SSP/DF e do CPF n.º 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Lourival Alves da Silva e Olga Rodrigues da Silva, portador do RG: 375.623 SSP/DF e do CPF: 465.934.977-20, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado e **LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 24.916.363/0001-30, representada pelo Gerente Comercial, Sr.º **LUIZ FELIPE BERTULLI CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no(a) SRTVN 701 – Ed. Brasília Rádio Center, salas 2070 à 2073 – Asa Norte – Brasília/DF, tendo em vista o contido no Processo n.º 00095-00002243/2019-34, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas pertinentes, têm justo e contratado o seguinte Termo Aditivo ao Contrato:

**Cláusula Segunda – Da Prorrogação do Contrato:**

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2021, mantidas as condições pactuadas.

**Cláusula Terceira – Das despesas decorrentes do Termo Aditivo:**

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Contrato, serão garantidas através do valor estimado de R\$4.006,35 (quatro mil e seis reais e trinta e cinco centavos), através do qual fora emitida a Nota de Empenho do Orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, Nº. 2021NE0023, em 08 de fevereiro de 2021.

**Cláusula Quarta – Da Alteração/revogação de Cláusula Contratual**

4.1 - Com a assinatura do presente Termo Aditivo, as contratantes acordam pela revogação da Cláusula Décima Primeira do Contrato 11/2020, através do qual não será exigida da contratada a prestação de garantia contratual.

**Cláusula Quinta – Da Inalteração das Demais Cláusulas do Contrato:**

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços 11/2020, TCB / LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

5.2 - E, por estarem justos e concordes, assinaram este instrumento via Sistema SEI, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumpri-lo em todas as suas Cláusulas e condições.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA - Matr. 0060615-4, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 12/02/2021, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Bertulli Carvalho RG nº101402439 IFP/RJ, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 12/02/2021, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=64212334&infra_sistema=1...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **56001138** código CRC= **6C57A2D2**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047

---

00095-00002243/2019-34

Doc. SEI/GDF 56001138